



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 11.401/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM TERRENO
URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **ROSANGELA PEREIRA E SILVA**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, localizado à **RUA AMAPÁ, QUADRA 94, LOTE 17**, bairro **GETAT**, envolvendo uma área de **165,09m²**, e perímetro de **60,55m**. Limita-se pela frente com **RUA AMAPÁ** por onde mede **7,35m**, pela lateral direita com **LOTE 18** por onde mede **23,43m**, pelo fundo com **LOTE 38** por onde mede **6,95m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 16** por onde mede **22,82m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Getat, de coordenadas UTM N=9.585.096,39m e E=646.687,02m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 130°55'19" e distância de 7,35m, confrontando com terras de RUA AMAPÁ, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.585.091,58m e E 646.692,57m; deste segue com azimute de 221°50'02" e distância de 23,43m, confrontando com terras de LOTE 18, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.585.074,13m e E 646.676,94m; deste segue com azimute de 315°54'06" e distância de 6,95m, confrontando com terras de LOTE 38, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.585.079,12m e E 646.672,10m; deste segue com azimute de 40°48'00" e distância de 22,82m, confrontando com terras de LOTE 16, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.585.096,39m e E 646.687,02m, onde teve início a descrição deste perímetro.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**